



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Decretos	1
Decreto nº 4.023, de 24 de janeiro de 2023.....	1
Decreto nº 4.024, de 27 de janeiro de 2023.....	3
Portarias	4
Portaria nº 134, de 1º de fevereiro de 2023.....	4
Portaria nº 135, de 1º de fevereiro de 2023.....	5
Portaria nº 136, de 1º de fevereiro de 2023.....	5
Portaria nº 137, de 1º de fevereiro de 2023.....	6
Portaria nº 138, de 1º de fevereiro de 2023.....	6
Portaria nº 139, de 1º de fevereiro de 2023.....	7
Portaria nº 140, de 1º de fevereiro de 2023.....	7
Portaria nº 141/2023.....	8
Portaria nº 142/2023.....	8
Portaria nº 143/2023.....	9
Editais	9
Edital nº 08, de 01 de fevereiro de 2023.....	9
Errata	11
Edital de Pregão Presencial nº 014/2023.....	11
Edital de Pregão Presencial nº 018/2023.....	12
Publicações	13
Dispensa de Licitação 006/2023.....	13

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2023, Lei nº 4.060 de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 2.670.926,43 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5005	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5501	05.05.12.365.0058.2504	3.3.3.90.39	2270	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	101.060,61
5503	05.05.12.365.0058.2504	3.3.3.90.39	970	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	44.218,84
5507	05.05.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	2270	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	36.000,00
5508	05.05.12.361.0058.2534	3.3.3.90.39	1270	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	146.438,16
5510	05.05.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	970	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	34.250,00
5512	05.05.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	2230	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	777.958,82
5515	05.05.12.364.0057.0115	3.3.3.50.41	1	CONTRIBUIÇÕES	262.000,00
11041	11.01.23.695.0113.2012	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	180.000,00
11051	11.01.23.695.0113.2013	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000.000,00
11251	11.02.22.661.0116.1108	3.3.3.60.45	1	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	50.000,00
				TOTAL	2.670.926,43

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro dos recursos 1 – LIVRE, no valor de R\$ 1.492.000,00, no valor de R\$ (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais), 970 - TRANSP. ESCOLAR PROC. 9742-, no valor de R\$ 78.468,84) setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), 1270 - SEE-TRANSP.ESCOLAR , no valor de R\$ 146.438,16 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), 2230 - FNDE/SALAR.EDUCACAO, no valor de R\$ 777.958,82 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), 2270 - FNDE/PNATE , no valor de R\$ 137.060,61 (cento e trinta e sete mil, sessenta reais e sessenta e um centavos) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	39.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor no dia 24 de janeiro de 2023.

Carlos Barbosa, 24 de janeiro de 2023

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Marcos Collatto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretário da Fazenda Substituto

Aprovo nos termos da Lei, Luiza Aline Cossul,
Assessora Jurídica

DECRETO Nº 4.024, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2023, Lei nº 4.060 de 13 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 1.823.601,76 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
8041	08.01.26.782.0083.2709	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	150.000,00
8056	08.01.15.512.0083.2702	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
8063	08.01.15.452.0063.2714	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	50.000,00
9061	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
9065	09.01.10.301.0090.2918	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.241.941,76
9267	09.02.10.302.0091.2918	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
9304	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.94	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
9502	09.05.10.122.0096.2901	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.000,00
10511	10.05.08.243.0104.2141	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
12019	12.01.27.812.0122.1219	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	138.160,00
13053	13.01.05.182.0132.2007	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
15009	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
				TOTAL	1.823.601,76

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit dos recursos 1 – LIVRE, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

valor de R\$ 493.160,00 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e sessenta reais) e 4500 – F- SUS CUSTEIO, no valor de R\$ 1.256.941,76 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
9060	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.30	4500	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
9301	09.03.10.303.0092.2901	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	17.000,00
10508	10.05.08.243.0104.2141	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.500,00
15006	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.30	3880	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
15030	15.01.13.392.0155.2550	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
15040	15.01.13.392.0156.0202	3.3.3.50.43	3880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	28.000,00
				TOTAL	73.500,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de 27 de janeiro de 2023.

Carlos Barbosa, 27 de janeiro de 2023

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Marcos Collatto
Secretário da Fazenda Substituto

Aprovo nos termos da Lei, Luiza Aline Cossul,
Assessora Jurídica

PORTARIAS

PORTARIA Nº 134, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, SAMUEL RITTER, matrícula nº 2.352, para exercer as atribuições do cargo em comissão de SUPERVISOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC05, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito
do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 135, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **FELIPE BACCON MIGOTTO**, matrícula nº 2.811, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC03, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeito
do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 136, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **PATRICIA CAIO**, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.392, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Governador Leonel de Moura Brizola, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Secretário de Escola, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 2º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito
do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 137, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **ARACELI BELLAVER**, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.557, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito José Chies, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Orientador Educacional, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 3º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a 03 (três) vezes o padrão de referência do magistério, Classe A, nível 03, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito
do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Aline Cossul,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 138, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Lei nº 682, de 26 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 3.317, de 27 de junho de 2016,

Concede, a partir desta data, à servidora **CATIA REGINA CATTANI FARDO**, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 330, adicional por tempo de serviço proporcional, na razão de 15/36 avos, percentual de 2,08 de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682/1990, referente ao período aquisitivo de 30/03/2020 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 01/02/2023, tendo em vista a vigência da Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 139, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Lei nº 682, de 26 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 3.317, de 27 de junho de 2016,

Concede, a partir desta data, à servidora **MONICA BRAGAGNOL DOSSO**, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 389, adicional por tempo de serviço proporcional, na razão de 4/36 avos, percentual de 0,56, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682/1990, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 a 01/02/2023, de acordo com o art. 84, § 2º, da Lei Municipal nº 682, de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 140, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Considerando o período aquisitivo inicial, de 01/02/2018 a 01/02/2021, para concessão de adicional por tempo de serviço do servidor **GENIR GUARAGNI**, Operário, matrícula nº 367, protelado por motivo de 05 (cinco) faltas injustificadas, de acordo com o art. 84A, inciso IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período para 01/02/2018 a 01/07/2021;

Considerando que, durante a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios;

Concede, a partir desta data, ao servidor **GENIR GUARAGNI**, Operário, matrícula nº 367, o 9º adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682/1990, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 01/02/2023.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Aline Cossul, Assessora Jurídica.

Portaria nº 141/2023

BEATRIZ MARTIN BIANCO, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2023, à servidora **CATIA REGINA CATTANI FARDO**, matrícula 330, identidade funcional 550, cargo de Professor Séries Iniciais, nível 03, classe G, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.508,80 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (Classe G, nível 3) - Lei Municipal nº 2133 de 2008; 45% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990; 2,08% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por IPRAM – INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

Portaria nº 142/2023

BEATRIZ MARTIN BIANCO, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2023, à servidora **MONICA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

BRAGAGNOL DOSSO, matrícula 389, identidade funcional 626, cargo de Professor Séries Iniciais, nível 3, classe G, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.431,20 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (Classe G, nível 3) - Lei Municipal nº 2133 de 2008; 45% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84; 0,56% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por IPRAM - INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

Portaria nº 143/2023

BEATRIZ MARTIN BIANCO, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2023, ao servidor **GENIR GUARAGNI**, matrícula 367, identidade funcional 603, cargo de Operário, padrão G1.3, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.623,69 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (G1.3, classe E) - Lei Municipal nº 685 de 1990; 45% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84 a ser custeada por IPRAM - INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 685/1990, alterada pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Lei Municipal nº 3.190/2015, e consoante o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional e artigo 219 da Lei Municipal nº 2.310/2009, faz saber que se encontra lançado, na forma da legislação municipal vigente e considerando os elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Imobiliário Municipal, o IPTU referente ao exercício 2023.

Pelo presente, **NOTIFICA** os contribuintes desse tributo do crédito contra eles lançado e os **INTIMA** ao pagamento do valor devido, constante das guias disponíveis para pagamento, até a data de vencimento indicada.

Conforme Decreto Municipal nº 4.000/2022, para o exercício de 2023, o pagamento do IPTU obedecerá ao seguinte calendário:

I – Pagamento em conta única:

Cota Única: vencimento em 15/05/2023

II – Pagamento parcelado:

- a) 1ª parcela: vencimento em 15/05/2023
- b) 2ª parcela: vencimento em 15/06/2023
- c) 3ª parcela: vencimento em 15/07/2023
- d) 4ª parcela: vencimento em 15/08/2023
- e) 5ª parcela: vencimento em 15/09/2023

O presente lançamento encontra fundamento, especialmente, na Lei Municipal nº 2.310/2009, artigos 6º a 46, Anexos I a VI e Decreto Municipal nº 4.000/2022. O pagamento em cota única até a data de vencimento estabelecida dá direito ao desconto de 10% (dez por cento), conforme previsão legal.

O não pagamento do tributo então constituído até a data de vencimento importará na incidência de acréscimos conforme estabelece o artigo 305-A da Lei Municipal nº 2.310/2009.

As guias para pagamento serão remetidas por Correio para entrega no endereço cadastrado. O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido a guia para pagamento não fica desobrigado do pagamento do tributo, devendo providenciar o documento para arrecadação via Internet (Portal do Cidadão/Web - <http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/porta/#>), ou diretamente na Arrecadação Municipal - Secretaria da Fazenda Municipal (Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro).

A presente Notificação de Lançamento poderá ser impugnada até o vencimento da cota única, observando o disposto no artigo 34-B da Lei Municipal nº 2.310/2009.

Vale este instrumento como ato regular de notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em Dívida Ativa.

Carlos Barbosa, 01 de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Prefeita Municipal em exercício

LIDIANE SIMONAGGIO ZIBETTI
Auditor Tributário

ERRATA

ONDE SE LÊ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 15/2023

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao

Digitando 014 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

LEIA-SE CORRETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 15/2023

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2022

HORAS: 14 HORAS

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA LAVRAÇÃO E SUBSOLAGEM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao

Digitando 014 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

ONDE SE LÊ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS
SOLICITAÇÕES Nº 5094/2022 E 46/2023
DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023
HORAS: 09 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRITA E SIMILARES
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao

Digitando 018 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

LEIA-SE CORRETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS
SOLICITAÇÕES Nº 5094/2022 E 46/2023
DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023
HORAS: 14 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRITA E SIMILARES
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 419 – C - Data 1º de fevereiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&=info_licitacao

Digitando 018 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 006/2023, com base no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de serviço de arbitragem para realização da etapa municipal do Circuito Verão Sesc de Esportes. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 31 de janeiro de 2023. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.